

PORTARIA Nº 052/2021

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S/A – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a revisão do Regimento Interno aprovado junto ao Conselho de Administração da Companhia em 25 de junho de 2021, na qual a **ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - CONTROLE INTERNO** respondendo a este Diretor Presidente, passa a se chamar **ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I – COMPLIANCE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, e perante a qual a **GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO** responde;

CONSIDERANDO que é de competência de tal **ASSESSORIA DE COMPLIANCE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, dentre outras, garantir que as atividades realizadas pela Companhia estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis; analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditado pela legislação aplicável e por normas correlatas; responder pela Prestação de Contas da Companhia; acompanhar a observância às diretrizes, normas, políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos aplicáveis; desenvolver o Plano de Negócios das Companhias junto às demais Diretorias; projetar e acompanhar o orçamento anual e orçamento do plano plurianual de Investimento (CAPEX) das Companhias; desenvolver, acompanhar e avaliar os Planos Estratégicos e de Negócios das Companhias; acompanhar a elaboração do Planejamento Estratégico do Complexo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a transparência e o alinhamento de todas as informações, documentos e respostas fornecidos pela Companhia perante pessoas, órgãos e entidades, internas e externas, de acordo com as Leis e Normas aplicáveis à Companhia, evitando, ainda, o envio de informações diferentes por diferentes áreas da Companhia;

RESOLVE:

1. Determinar que, a partir desta data, qualquer fiscalização, prestação de contas, auditoria ou similar, ou quaisquer questionamentos a partir da qual possa ser gerada fiscalização, prestação de contas, auditoria ou similar, demandada de qualquer ente externo (excetuada a Auditoria Independente), perante a Companhia, deverá ser gerenciada pela **ASSESSORIA DE COMPLIANCE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, com o suporte e apoio das demais áreas envolvidas no assunto, cabendo à ela decisão

vinculativa sobre as informações, os documentos e as respostas a serem fornecidas, mediante a aprovação necessária da Administração, se for o caso, conforme os procedimentos internos da Companhia;

2. Determinar ainda que qualquer situação conforme o item 1 acima que esteja em andamento nesse momento deverá continuar perante as áreas respectivas, devendo, entretanto, o relatório, a resposta ou as conclusões finais serem submetidas à **ASSESSORIA DE COMPLIANCE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** antes do envio ao órgão ou entidade externa;
3. Determinar que qualquer informação correspondente ao Planejamento Estratégico da Companhia, especialmente informações relativas a indicadores, metas e informações de movimentação e informações financeiras da Companhia, sejam validadas perante a **ASSESSORIA DE COMPLIANCE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** antes de seu envio a qualquer pessoa, órgão ou entidade, interna ou externa, sendo que qualquer divergência deverá ser levada à decisão da Diretoria.

Presidência da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S/A, Pecém, 06 de julho de 2021.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE